



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei nº 045/2021, apresentado pelo CAMILO ADOLFO BUCHER, que "**Acrescenta o art. 3º-A na Lei Municipal n 1.336/2011, e dá outras providências**".

O Projeto de Lei foi lido em Plenário na sessão ordinária desta Casa de Leis no dia 13/setembro/2021 e encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Em síntese, o presente Projeto de Lei visa acrescentar o art. 3º-A na Lei Municipal nº 1.336/2011, a qual "**Cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde para adequação à Emenda Constitucional nº 051/2006, e dá outras providências**".

O art. 3º-A a ser inserido no corpo da Lei Municipal nº 1.336/2011, visa reproduzir o art. 16 da Lei Federal nº 11.350/2006, vedando a contratação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS de forma temporária ou terceirizada, salvo nas hipóteses de combate a surtos pandêmicos.

Diante do exposto, **os membros dessa Comissão entendem que a matéria é legal e constitucional**, portanto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 045/2021.

Sala das Comissões, Itaguaçu/ES, 20/setembro/2021.

ORLANDO ALVES DOS SANTOS NETTO
Relator

GELSON LUIS GOBBO
Membro

NATAL ANTONIO CASAGRANDE
Membro